



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

PUBLICADO EM
15/11/2009
No Jornal
Comarca
Ed. Nº 1140

LEI Nº 1153/2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I :

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.662.450,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2010 estima a receita em R\$ 10.662.450,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO	438.000,00
PODER EXECUTIVO:	
- Administração Direta	9.295.450,00
- Fundo Previdenciário Municipal	929.000,00
TOTAL	10.662.450,00

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br**-CNPJ 75.845.537/0001-51-**

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	9.523.250,00
Receita Tributária	467.960,00
Receitas de Contribuições	115.900,00
Receita Patrimonial	43.460,00
Receita de Serviços	500,00
Transferências Correntes	8.854.710,00
(-) Deduções para o FUNDEB	(1.389.800,00)
Outras Receitas Correntes	40.720,00
RECEITA DE CAPITAL	1.600.000,00
Operações de Crédito	1.270.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	305.000,00
TOTAL	9.733.450,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

POR ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - PODER LEGISLATIVO	438.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	
02 – GABINETE DO PREFEITO	401.700,00
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.011.000,00
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS	707.400,00
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	2.286.720,00
22 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	100.800,00
25 – SECRETARIA DE SAÚDE	2.098.400,00
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	584.280,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.105.150,00
TOTAL	9.295.450,00
TOTAL GERAL	9.733.450,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - LEGISLATIVA	438.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.231.910,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	584.280,00
10 - SAÚDE	2.098.400,00
12 - EDUCAÇÃO	1.938.550,00
13 - CULTURA	100.100,00
15 - URBANISMO	752.910,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	160.000,00
20 - AGRICULTURA	90.800,00
22 - INDÚSTRIA	400.000,00
26 - TRANSPORTE	528.800,00
27 – DESPORTO E LAZER	66.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	293.200,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	9.733.450,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	423.000,00	7.121.450,00	7.544.450,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	338.000,00	4.375.940,00	4.713.940,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	85.000,00	2.715.510,00	2.800.510,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	2.124.000,00	2.139.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	15.000,00	1.954.000,00	1.969.000,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0,00	170.000,00	170.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL	438.000,00	9.295.450,00	9.733.450,00

III – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2010, estima a Receita em R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

§ 1º - A Receita ser realizada mediante a arrecadação de rendas, contribuições e interferência financeira do Poder Executivo discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	929.000,00
Receitas de Contribuições	827.000,00
Receita Patrimonial	102.000,00
TOTAL	929.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	590.000,00
99 – RESERVA DO RPPS	339.000,00
TOTAL	929.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	590.000,00
9.9.99.99 – Reserva do RPPS	339.000,00
TOTAL	929.000,00

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas à menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento estimado.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta Lei.

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2010 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, conforme dispõem os artigos 34 e 35 da Lei Municipal n.º 1131/2009. – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 5º desta Lei.

Art. 8º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2010 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização do orçamento, até o limite do índice acumulado IGP (Índice Geral de Preços) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Art. 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.


SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL